Docusign Envelope ID: 02E4535F-D2EA-8A43-818A-DCDEEF5FC37D

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CBD DEBÊNTURES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 67.846.403/0001-27

Pelo presente instrumento particular, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n° 1212, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 13.486.793/0001-42, neste ato representada de acordo com seu estatuto social ("Administradora" e "Gestora"), na qualidade de administradora fiduciária e gestora da carteira do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CBD DEBÊNTURES – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.846.403/0001-27 ("Fundo"), nos termos da legislação e regulamentação vigentes:

CONSIDERANDO QUE:

(A) por meio do "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CBD Debêntures – Responsabilidade Limitada*" celebrado em 03 de julho de 2026 ("Instrumento de Constituição"), foi aprovada a versão vigente do regulamento do Fundo ("Regulamento"), bem como as características da 1ª (primeira) emissão de cotas da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CBD DEBÊNTURES – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Cotas", "Classe" e "1ª Emissão", respectivamente);

(B) até a presente data, não houve a subscrição de Cotas e o Fundo não iniciou suas atividades.

RESOLVEM:

1. alterar as características da 1ª Emissão aprovadas no Instrumento de Constituição, de forma que o Suplemento da 1ª Emissão de Cotas passa a vigorar com a redação constante do Anexo I ao presente instrumento; e

2. alterar o Regulamento, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo II ao presente instrumento.

Em atenção ao artigo 10, II da Resolução CVM 175, a Administradora e a Gestora declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Docusign Envelope ID: 02E4535F-D2EA-8A43-818A-DCDEEF5FC37D

Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes acordam e aceitam que este instrumento pode ser assinado eletronicamente por meio de Docusign ou qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar: (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade de cada Parte em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração. Ainda, os signatários reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, (i) a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico na forma acima, para todos os fins de direito; (ii) ainda que algum dos signatários venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, conforme abaixo indicado, e (iii) será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas eletrônicas for realizada.

Sendo assim, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 08 de julho de 2026.

Assinado por:
Walter Lucas
4CAA800AE6F4411...

DocuSigned by:
Isabelle Adriana de Carvalho Lustre
AA83F2E3EE81443...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora e Gestora

DS
AMR

André Machado Rocha

Docusign Envelope ID: 02E4535F-D2EA-8A43-818A-DCDEEF5FC37D

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CBD DEBÊNTURES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 1ª (primeira) emissão de Cotas da Classe terá as seguintes características:

(i) **Quantidade**: serão emitidas até 50.000 (cinquenta mil) Cotas.

(ii) **Valor Total de Emissão**: até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), considerando o Preço de Emissão.

(iii) **Montante Mínimo da Emissão**: R$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder poderá encerrar a Oferta e as Cotas que não forem efetivamente subscritas serão canceladas pela Administradora. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido a Oferta será cancelada.

(iv) **Preço de Emissão**: no âmbito da primeira emissão, o valor unitário de emissão, subscrição e integralização das Cotas será o equivalente a R$1.000,00 (um mil reais).

(v) **Subscrição de Cotas**: a subscrição de Cotas será efetivada mediante a celebração de Compromisso de Investimento, Boletim de Subscrição e Termo de Adesão ao Regulamento ("Instrumentos de Subscrição").

(vi) **Forma de Integralização**: pagamento mediante a transferência de Direitos Creditórios e/ou aporte em moeda corrente nacional, conforme estabelecido nos Instrumentos de Subscrição, observado, ainda, o disposto no Regulamento.

(vii) **Prazo da Oferta**: até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início da oferta.

(viii) **Procedimento de Distribuição**: As Cotas da Classe serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, em regime de melhores esforços.

(ix) **Coordenador Líder**: BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

(x) **Remuneração do Coordenador Líder**: nos termos do contrato de distribuição, arcado diretamente pela Classe.

(xi) **Custos e Despesas da Oferta**: os custos e despesas relacionados à Oferta serão arcados pela Classe.

(xii) **Negociação das Cotas**: as Cotas poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS 21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Docusign Envelope ID: 02E4535F-D2EA-8A43-818A-DCDEEF5FC37D

ANEXO II

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CBD DEBÊNTURES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

REGULAMENTO